



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

Ano I

Edição Nº 1255 de sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Nº de páginas: 8

SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº 501/2026** - Institui a Política Municipal de Alfabetização (PMA) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pedra Mole/SE, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE 2026), e dá outras providências.
- **CREDENCIAMENTO Nº 04/2026** - AVISO DE ABERTURA - Permissão de uso de espaço público para exploração comercial e publicidade em evento local na Praça de Eventos, durante a realização da "Festa do Vaqueiro – Edição 2026"

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 501 /2026

DE 28 AGOSTO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização (PMA) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pedra Mole/SE, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE 2026), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio de 2026 a 2036;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a alfabetização na idade certa e promover a equidade educacional, respeitando as especificidades locais e as comunidades tradicionais, a exemplo da população quilombola do município;

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 - Centro CEP 49512-000 CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, por meio da qual o município de Pedra Mole/SE, em regime de colaboração com o Estado de Sergipe e o Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas.

Parágrafo único. A Política tem a finalidade de melhorar a qualidade da educação, garantir o padrão de qualidade da oferta educacional e superar o analfabetismo absoluto e funcional de crianças, jovens e adultos, visando à consolidação das aprendizagens.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - Alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
- II - Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade;
- III - Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico.

Capítulo II**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I - A centralidade do direito à educação, da qualidade, da equidade e da inclusão, respeitadas as necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- II - A garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III - A promoção da intersetorialidade e a cooperação entre os entes federativos como abordagens para o enfrentamento dos problemas da educação no município;
- IV - O respeito e a atenção às especificidades e identidades culturais do território, garantindo o atendimento adequado à população quilombola amparense;
- V - A valorização dos profissionais da educação básica, asseguradas as condições adequadas de trabalho.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 - Centro CEP 49512-000 CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

- I - Universalizar e elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, literacia e numeracia nos primeiros anos do ensino fundamental;
- II - Contribuir para a melhoria contínua do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) municipal, atuando de forma estratégica sobre os resultados dos anos iniciais;
- III - Implementar estratégias de recomposição das aprendizagens e acompanhamento pedagógico contínuo;
- IV - Garantir a alfabetização de estudantes do campo e de comunidades tradicionais, com materiais específicos e práticas que preservem sua cultura.
- V - Ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
- a) consciência fonêmica e fonológica;
 - b) fluência em leitura oral;
 - c) desenvolvimento de vocabulário;
 - d) compreensão de textos;
 - e) produção autônoma de texto;
 - f) prática social da leitura e da escrita; e
 - g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

Capítulo III
DAS DIRETRIZES E PÚBLICO-ALVO

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I - Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- II - Integração entre as ações desenvolvidas na Educação Infantil (com ênfase na primeira infância) e o ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental;
- III - Promoção do reconhecimento da importância da articulação entre a família e a escola no processo educacional.

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo prioritário:

- I - Crianças matriculadas na Educação Infantil;
- II - Estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal.

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 - Centro CEP 49512-000 CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

Capítulo IV**DA IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 7º Fica instituída a Comissão Municipal de Alfabetização de Pedra Mole de caráter permanente e consultivo, para acompanhar, avaliar e propor ações.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, editar ato normativo contendo: descrição da estrutura (composição, atribuições gerais e organograma); número total de cargos e servidores; regime de trabalho e tempo dedicado às atividades da alfabetização da Comissão Municipal de Alfabetização.

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

- I - Elaboração, com ampla divulgação, a cada 2 (dois) anos, de um plano de ações educacionais, integrado aos objetivos e metas deste planejamento e do PNE;
- II - Capacitação e formação continuada de professores da educação infantil e dos anos iniciais voltada para alfabetização e letramento;
- III - Ações de recomposição de aprendizagens, com reforço escolar e intervenções pedagógicas direcionadas.

Art. 9º O monitoramento e avaliação das ações utilizarão:

- I - Aplicação de avaliações formativas e acompanhamento de indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema Estadual de Avaliação de Sergipe (SAESE);
- II - Múltiplas fontes de dados oficiais (incluindo informações demográficas e educacionais de populações específicas, como os quilombolas) para subsidiar as avaliações.

Capítulo V**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pedra Mole a coordenação estratégica, o acompanhamento e o monitoramento das ações decorrentes desta Política.

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 - Centro CEP 49512-000 CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. O financiamento das ações previstas neste Decreto ocorrerá com os recursos vinculados à educação do município e fontes suplementares da assistência técnica e financeira da União e do Estado.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedra Mole/SE, em 27 de agosto de 2026.



JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Pedra Mole/SE

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 - Centro CEP 49512-000 CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

DECRETO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

AVISO**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026**

O Diretor de Licitações, Contratos e Convênios do Município de Pedra Mole/SE torna público a realização de Chamamento Público mediante informações a seguir:

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas na permissão de uso de espaço público para exploração comercial e publicidade em evento local na Praça de Eventos, durante a realização da "Festa do Vaqueiro – Edição 2026" a ocorrer nos dias 12 e 13 de setembro de 2026.

Base legal: Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, e Decretos Municipais nº 204/2022, 338/2024, 356/2024, 400/2025, 401/2025, 460/2025 e 461/2025.

Parecer Jurídico Nº: 113/2026.

Local de Credenciamento: Os documentos de habilitação, da solicitação do credenciamento, deverão ser enviados por e-mail ou protocoladas nos horários indicados a seguir:

Data início do recebimento da solicitação do credenciamento: 8h:00 do dia 31/08/2026 a 10h:00 09/09/2026. **Local:** Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - Sede da Prefeitura Municipal (Antigo Fórum), localizada na Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro - Pedra Mole/SE – CEP 49.542-000.

Endereço Eletrônico: cpl.pmpm55@gmail.com. O Edital e demais atos pertencentes ao certame encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço abaixo, no site www.pedramole.se.gov.br "Aba Licitação". Informações: Fone (79) 3461-1241, ou e-mail: cpl.pmpm55@gmail.com.

Pedra Mole/SE, 28 de agosto de 2026.

LEONARDO ANDRADE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro – CEP 49.512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 - Fone/fax: (79) 3459-1241 – cpl.pmpm55@gmail.com / <https://pedramole.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>